



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Lei nº 2.153/2023

Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder parcela de complementação financeira, condicionada ao recebimento dos recursos do Governo Federal, para repasse aos ocupantes dos cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.343, de 4 de agosto de 2022, ADI nº 7222 – STF, e demais normas aplicáveis, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Araruna, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e transferir, no limite de recursos recebidos da União através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União, em favor de profissionais que exerçam os cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.343, de 4 de agosto de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la, de acordo com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222.

Art. 2º. Considera-se piso salarial instituído e a ser custeado pela União, para os fins desta lei, o valor remuneratório dos profissionais referidos no art. 1º, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e as vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, validadas pela plataforma InvestSUS, não sendo devidas nem computadas, desta forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º. O município fica autorizado a transferir os valores a título de pagamento de complementação de repasses aos profissionais contemplados, vinculados à Administração Municipal, inclusive de forma retroativa, de acordo com os valores efetivamente recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, em conformidade com a plataforma InvestSUS (<https://investus.saude.gov.br/>) ou outra que vier a substituí-la.



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Parágrafo único. O município poderá adotar as memórias de cálculo da plataforma InvestSUS (<https://investus.saude.gov.br/>) ou outra que vier a substituí-la, nos repasses efetuados pelo Ministério da Saúde, seja para cargas horárias, cálculos dos valores repassados, destinatários dos recursos, reflexos, incidências e encargos, entre outros, desde que possuam conformidade com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI nº 7222.

Art. 4º. Fica autorizado o Executivo Municipal a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos, entidades públicas ou privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, Pessoas Jurídicas através de contratos terceirizados, contratações temporárias, gestão dupla, enfim, todos os destinatários que tenham repasses destinados pela União, para cumprimento da assistência financeira complementar objeto desta lei, até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. Os instrumentos firmados entre o município e os destinatários dos recursos, no limite do repasse, se necessário, poderão ser aditivados, acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público, sob pena de suspensão do repasse.

§ 2º. Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 60 (sessenta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) e InvestSUS validarem e creditarem os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º. O pagamento da assistência financeira complementar, objeto desta lei, a ser repassado pela União, não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, nem o regime jurídico dos respectivos servidores, permanecendo inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos mesmos.

Art. 6º. Compete exclusivamente à União, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, custear os valores a título de Assistência Financeira Complementar para cumprimento das finalidades desta lei, não sendo o município responsável nem obrigado pelo custeio de tais repasses, em caso de extinção ou não efetivação dos repasses pela União.

Art. 7º. A autorização instituída pela presente lei, destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário (ou especial), até o valor necessário ao cumprimento das respectivas despesas, abrangendo o exercício financeiro de 2023 e seguintes, limitada e vinculada aos repasses financeiros efetivados pela União.

Art. 8º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, poderão ser destacados no contracheque dos profissionais abrangidos por esta lei, com rubrica específica.



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos,
Município de Araruna, 10 de outubro de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



Prefeitura do Município de Araruna
Estado do Paraná



PORTARIA Nº 337 / 2023

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 09/10/2023 a 07/11/2023, após cumprimento, devendo retornar às suas funções de origem.

Nome	Período Aquisitivo
MARINEIRO DOBINS DOS SANTOS	2021/2022

Art. 2º. – Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 09 de outubro de 2023.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefax (44) 3562-1383
CEP 87260-000 – Araruna - Paraná



Prefeitura do Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 338 / 2023

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR CLEBISMAR COUGO DE OLIVEIRA portador do R.G. nº 8004547775 SSP-RS e CPF nº 209.146.950-53, do Cargo de "ENFERMEIRO - TEMPORARIO", a partir de 17 de Outubro de 2023.

Art. 2º. – Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 10 de Outubro de 2023.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383
CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 120/2022-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: OFFICEVIVA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº21.403.612/0001-03

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 art. 124, Inciso II, C.D.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertado entre as partes o termo Aditivo de Prorrogação de prazo até 06/10/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivado ao contrato original, o valor de R\$ 54.000,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 06 de outubro de 2023.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 94/2023

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria 201-2023, torna público para quem possa interessar, que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Pregão Eletrônico:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS, CONVÊNIO Nº 044/2023 - INSTITUTO ÁGUA E TERRA, IAT.

TIPO: Menor Preço Por Item

ENCERRAMENTO: até às 09:00. do 25 de outubro de 2023.

ABERTURA: às 09:30. do dia 25 de outubro de 2023.

VALOR MÁXIMO: R\$ 253.276,67 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram-se disponíveis para download no site: www.araruna.pr.gov.br/.

Araruna, 10 de outubro de 2023.

VANESSA V. OLIVEIRA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 122/2022-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: JOSUE SEGURA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ sob nº34.242.178/0001-60

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 artigo 57, Inciso II e artigo 65, Inciso II.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertado entre as partes o termo Aditivo de Prorrogação de prazo até 10/10/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Permanece inalterado o valor do contrato original.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 10 de outubro de 2023.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 121/2022-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: J M F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob nº45.538.742/0001-03

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 artigo 57, Inciso II e artigo 65, Inciso II.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertado entre as partes o termo Aditivo de Prorrogação de prazo até 10/10/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Permanece inalterado o valor do contrato original.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 10 de outubro de 2023.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90/2023

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria 201-2023, torna público para quem possa interessar, que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Pregão Eletrônico SRP:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL - RESOLUÇÃO SESA Nº 1106/2023

TIPO: Menor Preço Por Item

ENCERRAMENTO: até às 08:30. do 25 de outubro de 2023.

ABERTURA: às 09:00. do dia 25 de outubro de 2023.

VALOR MÁXIMO: R\$ 599.247,50 (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram-se disponíveis para download no site: www.araruna.pr.gov.br/.

Araruna, 10 de outubro de 2023.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

RETIFICAÇÃO

INFORMO PARA QUEM POSSA INTERESSAR QUE O PREGÃO 043/2023 SOFREU RETIFICAÇÃO, NA ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 9, SENDO NECESSÁRIA ALTERAÇÃO DE NOVO PRAZO PARA A SESSÃO PARA O DIA 25/10/2023, ÀS 09:00, JÁ DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Araruna, 10 de outubro de 2023.

VANESSA V. OLIVEIRA
PREGOEIRA